



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Soledade

"Capital das Pedras Preciosas"

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

LEI MUNICIPAL Nº 3258 /2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS - SOSAD NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

GELSON RENATO CAINELLI – Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Soledade, autorizado a repassar para Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados – SOSAD recursos financeiros no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 10 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a contar de 10 de maio de 2010.

Art 2º - Os recursos repassados serão investidos na Casa da Criança e Creche Mônica – locais onde são atendidas alunos da Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos de idade).

Art 3º - Fica criado elemento de despesa 335043 – subvenções sociais - na rubrica 2085 – implementação do FUNDEB.

Art 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias servindo de recursos para cobertura da despesa 1116- construção e ampliação e reforma das escolas – elemento 449051 – obras e instalações R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, 29 de abril de 2010.

Registrado sob nº 3258/2010
do Livro 18 Fls. 171
Soledade, 29 / 04 / 2010


Gelson Renato Cainelli,
Prefeito Municipal

